



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM nº 072/89 de 02 de agosto de 1989.-

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando à Câmara Municipal, por intermédio da Presidência, o incluso Projeto de Lei nº 73/89, que altera a redação do art. 5º, letra b, da Lei municipal nº 470/88.-

JUSTIFICATIVA:

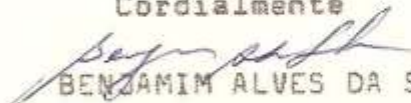
O Orçamento por Programas em vigor, apesar de ter sido elaborado sob a orientação do Instituto Brasileiro Municipal - IBAM -, no que tange ao percentual a ser acrescido, face à inflação dominante no País, não atendeu os programas de governo, nele retratado.

Fomos forçados, por isso, abrir créditos suplementares que alcançam o valor da previsão orçamentária.

Em virtude de uma previsão irreal, o excesso de arrecadação já fornece um superavit de mais de Rcz\$700,000,00, até o mês de agosto do ano corrente, podendo subir à quantia de Rcz\$... 1.400.000,00, caso a receita venha se comportando regularmente, sem a existência de qualquer declínio.

Para que possamos prosseguir com a nossa programação, necessário a abertura de novos créditos adicionais e, para alcançar esse objetivo, torna-se imprescindível à modificação do texto do mencionado diploma legal, na forma como fora indicado no projeto em apreço.

Cordialmente


BENJAMIM ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 72, de 02 de agosto de 1989.-

Altera a redação do art. 5º, letra b,
da Lei Municipal nº 470/88 e dá ou
tras providências.-

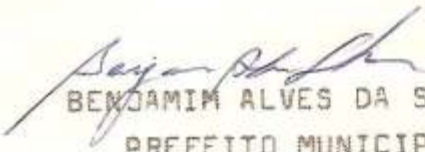
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APRO-
VOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.-

Art. 1º - Fica modificado o art. 5, letra b, da Lei Mu-
nicipal nº 470/88, passando a vigorar com a seguinte redação:

"abrir, adicional ao orçamento vigente, créditos su-
plementares, mediante utilização dos recursos indica-
dos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite cor-
respondente ao excesso de arrecadação, apurado no
exercício."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data
de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em
02 de agosto de 1989.-


BENJAMIM ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 491 de 25 de setembro de 1989.

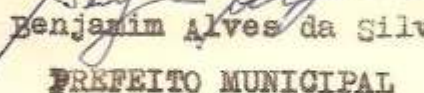
Altera a redação do art.5º. letra b, da Lei Municipal nº 470/88 e " dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM = CEARÁ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.-

Art. 1º - fica modificado o art. 5, letra b, da Lei Municipal nº 470/88, passando a vigorar com a seguinte redação:
"abrir, adicional ao orçamento vigente, créditos suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite correspondente ao excesso de arrecadação, apurado no exercício."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,,
em 25 de setembro de 1989.


Benjamim Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL